



CÂMARA LEGISLATIVA DC

FEDERAL

REQUERIMENTO Nº RQ 1469 /2016 16
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Em

L I D O
17, 2 16

Secretaria Legislativa

Requer a realização de inspeção, auditoria e diligência na situação da frota de viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança:

Com amparo nos arts. 56, VIII, e 69-A, do Regimento Interno, venho requerer a realização de inspeção, auditoria e diligência na situação da frota de viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Recente declaração da Polícia Militar do Distrito Federal apresenta que 46% das viaturas que pertencem a sua frota estão paradas, ou seja 1,9 mil veículos. Do montante, apenas 400 devem voltar a circular e as demais serão leiloadas.

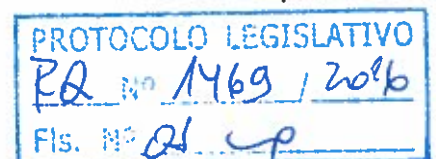
É notório que o uso da viatura é essencial a uma das atividades mais importantes da Polícia Militar: o patrulhamento. Como fazer rondas e atender chamados sem o número de veículos necessário para tanto? Em especial após a inativação dos postos comunitários, não há como haver um atendimento local e rondas sem os devidos equipamentos.

Não obstante, a presente proposta visa ir além. O objetivo não é apontar falhas, mas auxiliar na construção de um planejamento efetivo e condizente com a realidade. Não basta uma compra pontual de novas viaturas. Afinal, caso não se ataque a origem do problema ele voltará a acontecer.

Sabe-se que as viaturas podem circular por 5 anos devido ao decreto que regulamenta seu uso. Portanto, deve-se trazer um plano de reposição e expansão desses veículos que seja condizente com a realidade orçamentário e, principalmente, com a necessidade.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Deputados no sentido de aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em




Deputado **Wasny de Roure**
Partido dos Trabalhadores



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.469/16.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a CSEG, para as providências de que trata o Art. 69-A e Art. 56, VIII do Regimento Interno.

Em 18/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

